

RESOLUÇÃO nº. 001/2016/CPJ

Acréscimo de um parágrafo único ao artigo 18 da Resolução nº 002/2015/CPJ, que “Dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins.”.

~~○ COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS~~, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº. 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 102ª Sessão Ordinária, realizada em 04/07/2016;

RESOLVE

~~Art. 1º.~~ O artigo 18, da Resolução nº. 002/2015/CPJ, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

~~“Art. 18 (...).~~

~~“Parágrafo único — O processo de julgamento de recurso será concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da autuação, prorrogável por igual prazo, mediante despacho fundamentado.” (NR)~~

~~Art. 2º.~~ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 4 de julho de 2016.

Glenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça